

REQUERIMENTO

“E-GOVERNEMENT” NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

É do conhecimento público que o Governo Regional se arroga do seu especial empenho e actuação no domínio da Sociedade de Informação.

Uma das áreas privilegiadas de actuação é, nomeadamente pela sua dimensão, a Administração.

Estão publicadas 3 resoluções dos Conselhos de Ministros – 60/98, 95/99 e 21/2002, respectivamente, de 6 de Maio, 25 de Agosto e de 31 de Janeiro – que estabelecem orientações sobre endereços electrónicos, disponibilização de informação na internet e promoção e publicidade dos “sites, relativamente aos serviços de Administração Central.

Assim, e nos termos regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo Regional as seguintes informações:

- 1) A Administração Regional Autónoma dos Açores sobre as matérias do correio electrónico, disponibilização de informação na internet e promoção e publicidade dos respectivos “sites” está vinculada ao disposto nas resoluções supra referidas?
- 2) Em caso afirmativo, qual o instrumento formal que dispõe sobre essa vinculação, resolução autónoma do Governo Regional, despacho ou circular normativa?
- 3) O Governo Regional dispõe de algum relatório de avaliação do estado do “E-Government” da Administração Regional Autónoma dos Açores?

Angra do Heroísmo, 22 de Setembro de 2003.

Os Deputados,

Bento Barcelos

Clélio Meneses

Raúl Rego